

Reforma Tributária

Manual Básico de Sobrevivência

Reforma Tributária: Motivações

1 **Desigualdade na tributação:**
Serviços e indústria eram tratados de forma diferente e injusta pelo sistema anterior.

2 **Alto custo de conformidade**
Empresas gastavam horas e dinheiro apenas para calcular os impostos devidos.

3 **Necessidade urgente de simplificar**
mais de 5.000 normas tributárias diferentes no país.



Tributos Substituídos

Tributos Federais

Extintos pela União

PIS

FEDERAL

Incide sobre:

Receita e faturamento.

Alíquota: 0,65% (cumulativo) ou 1,65%. Financia seguro-desemprego e abono salarial. Cobrado em cascata, gerava dupla tributação.

→ virou CBS

COFINS

FEDERAL

Incide sobre:

Receita e faturamento.

Alíquota: 3% (cumulativo) ou 7,6%. Financia saúde e previdência. Junto com o PIS, gerava dupla tributação sobre a mesma receita.

→ virou CBS

IPI

FEDERAL

Incide sobre:

Operações com produtos industrializados.

Alíquota: Variável (Tabela TIPI). Função extrafiscal: bens supérfluos pagam mais, essenciais pagam menos.

→ 'virou' IS

Tributos Estaduais/Municipais

Extintos por estados e municípios

ICMS

ESTADUAL – 27 LEGISLAÇÕES DIFERENTES

Incide sobre: Circulação de mercadorias e prestação de serviços interestaduais.

Alíquota: 7% a 25% – cada estado define a sua.

Cada estado tinha sua própria lei, com alíquotas e benefícios distintos.

→ virou IBS

ISS

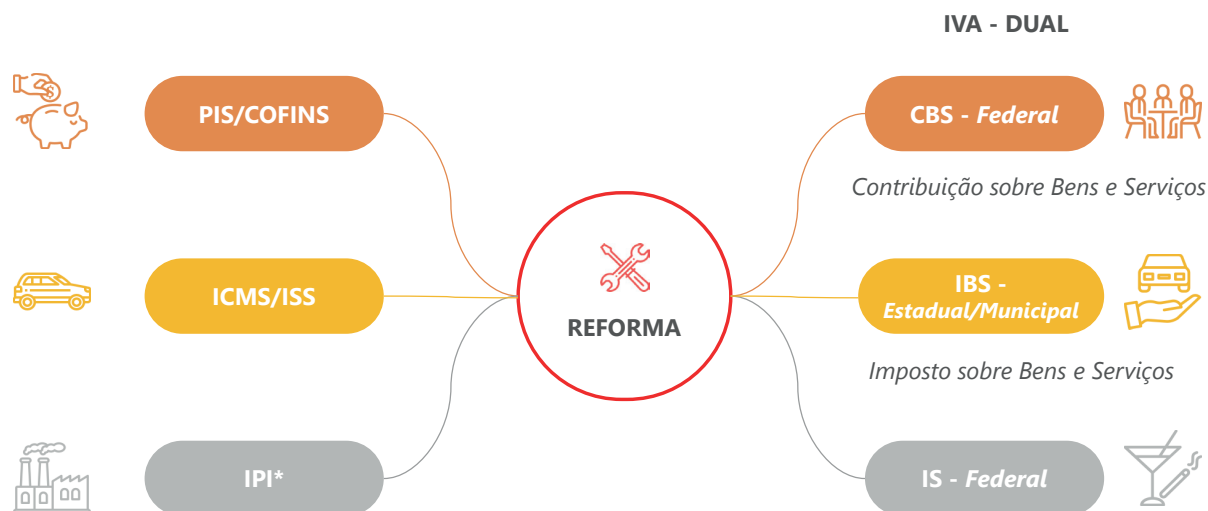
MUNICIPAL – MAIS DE 5.500 LEIS

Incide sobre: Prestação de serviços em geral.

Alíquota: 2% a 5% – cada município define a sua.

Cada município criava sua própria lei do ISS, gerando conflitos sobre competência de cobrança.

→ virou IBS



Imposto seletivo sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos da lei.

Características do IBS e CBS

IBS

Estados e Municípios

- **LEI COMPLEMENTAR**

Observância às anterioridades anual e nonagesimal (*exceção alíquota de referência)

- **FATO GERADOR**

Operações e importações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços

- **NÃO CUMULATIVIDADE**

Plena

- **POR FORA**

Não integra a sua base de cálculo ou de outros tributos.

- **CONSELHO FEDERATIVO DO IBS**

Comandado por estados e municípios: arrecadação

IDENTIDADE IBS x CBS

Mesmos fatos geradores

Bases de cálculo

Hipóteses de incidência

Sujeitos passivos

Regimes específicos ou diferenciados

Regras de não cumulatividade e creditamento

CBS

União

- **LEI ORDINÁRIA**

Observância às anterioridades anual e nonagesimal (*exceção alíquota de referência)

- **FATO GERADOR**

Operações e importações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços

- **NÃO CUMULATIVIDADE**

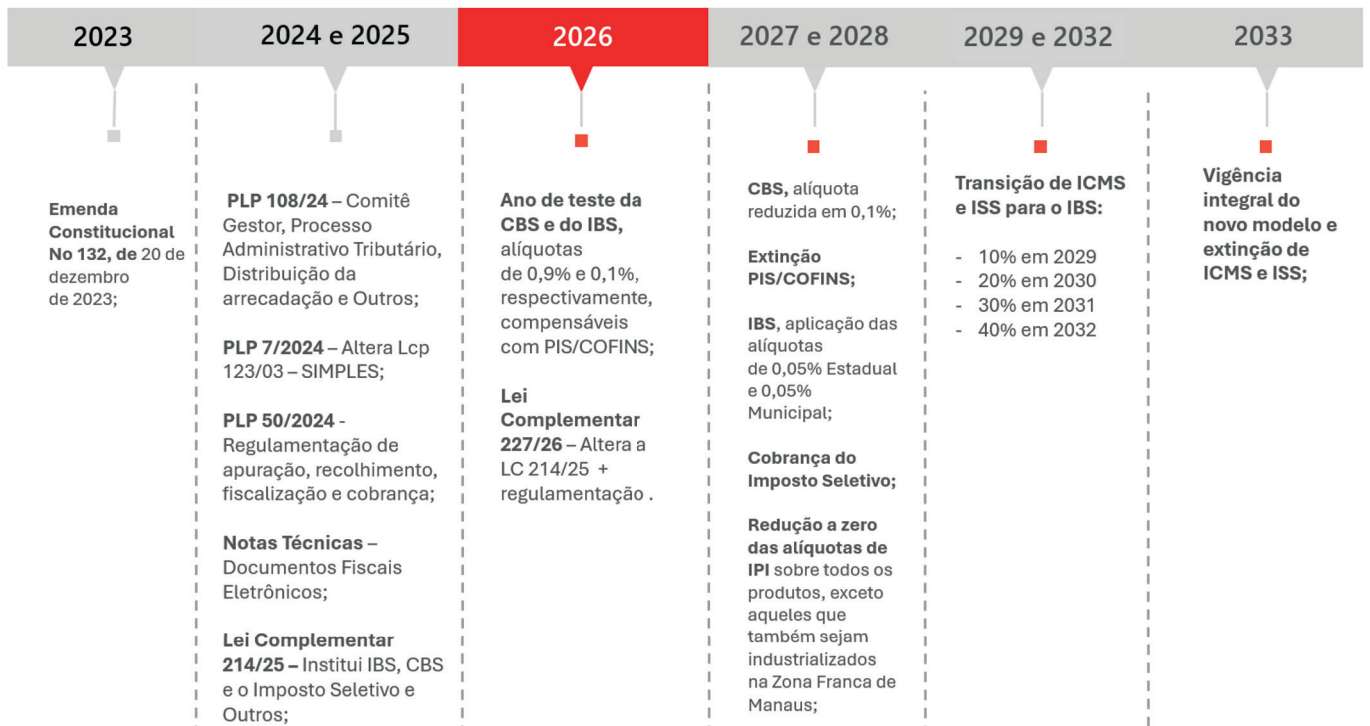
Plena

- **POR FORA**

Não integra a sua base de cálculo ou de outros tributos.

- **ARRECADAÇÃO**

Receita Federal do Brasil (RFB)



Novos Princípios Constitucionais

Art. 145, §3º CF: "O Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente."

Simplicidade

Menos tributos, regras mais claras. Empresas e cidadãos precisam de menos tempo e dinheiro para cumprir obrigações.

Transparência

O contribuinte deve saber exatamente quanto de imposto paga em cada compra. Fim do imposto "invisível" no preço.

Justiça Tributária

Tratamento equânime entre setores e contribuintes. Quem tem mais assessoria tributária não pode pagar menos do que deve.

Cooperação

União, estados e municípios coordenam a arrecadação por meio do Comitê Gestor do IBS, sem guerra fiscal.

Defesa do meio ambiente

Biocombustíveis com tributação menor que combustíveis fósseis (art. 225 CF). ESG entra na Constituição.

Atenuação da Regressividade

Busca reduzir o impacto dos tributos sobre a população de menor renda (progressividade – art. 145, §4º CF).

Por que esses princípios importam?

Até a EC 132/2023, o sistema tributário brasileiro não tinha princípios expressos de simplicidade ou transparência na Constituição.

A inserção desses princípios cria um norte constitucional para o legislador e permite ao contribuinte questionar normas que os violem.



Comitê Gestor do IBS (CGIBS)

O QUE É?

Órgão criado pela reforma para administrar o IBS de forma centralizada. Comandado por estados e municípios, sem participação da União Federal.

POR QUE FOI CRIADO?

O IBS substituiu o ICMS e o ISS. Era impossível manter regras uniformes sem um órgão central. O CGIBS edita o regulamento único e uniformiza a interpretação em todo o Brasil.

ARRECADADAÇÃO

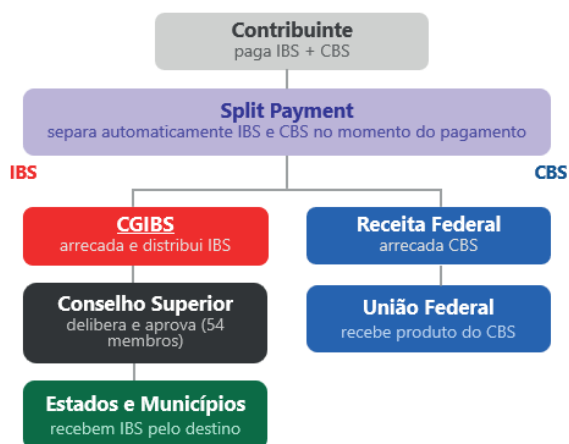
Recolhe o IBS de todos os contribuintes do país em nome de todos os estados e municípios simultaneamente. O CBS é arrecadado pela Receita Federal (RFB).

DISTRIBUIÇÃO

Repassa a cada estado e município a fatia da arrecadação do IBS que lhe cabe, com base no **princípio do destino** – o tributo vai para onde o consumo ocorreu.

Como funciona o CGIBS?

Fluxo de arrecadação e distribuição do IBS



Split Payment

Conceito e Objetivos

O que é?

O Split Payment é um mecanismo de arrecadação em que os tributos devidos (IBS e CBS) serão automaticamente retidos no momento da liquidação financeira da transação comercial.

Os prestadores de serviços de pagamento ou participantes de arranjos de pagamento se encarregarão da retenção e do repasse dos valores correspondentes ao IBS e à CBS diretamente ao fisco (Comitê Gestor e RFB), creditando ao fornecedor apenas o valor líquido da operação.

Os meios de pagamento são responsáveis pelo recolhimento dos tributos, mas não têm responsabilidade tributária sobre eles (art. 34, V).

Objetivos

Por que o Split Payment foi adotado?

Redução de inadimplência e evasão fiscal

A retenção automática elimina a janela entre o fato gerador e o recolhimento.

Antecipação do recebimento pelo fisco

IBS e CBS são recolhidos no momento do pagamento, sem esperar o prazo de apuração do contribuinte.

Simplificação do Compliance

Procedimentos de apuração e recolhimento mais simples para o contribuinte.

Redução de erros e disputas

Diminuição dos custos de conformidade e de controvérsias tributárias.

Condicionamento de créditos

Os créditos apropriáveis pelos contribuintes ficam condicionados ao efetivo recolhimento do IBS e da CBS.

Maior Segurança Jurídica

Os meios de pagamento são responsáveis pelo recolhimento, mas não têm responsabilidade tributária sobre os tributos (art. 34, V).



Split Payment Modalidades

1 Padrão ou Inteligente (art. 32)

APLICAÇÃO

Operações entre contribuintes do IBS e da CBS, por meios de pagamento previstos.

O sistema consulta, em tempo real, a base de dados do Comitê Gestor e da RFB para calcular o valor exato a ser segregado, considerando créditos e débitos já existentes. O valor devido é retido e enviado ao fisco automaticamente.

2 Simplificado (art. 33)

APLICAÇÃO

Operações cujos adquirentes não são contribuintes do IBS e da CBS, ou outras hipóteses definidas.

O contribuinte pode optar por recolher IBS e CBS com base em percentual fixo sobre o valor da operação, definido pelo Comitê Gestor e pela RFB. Não há correspondência exata com o débito efetivo – sistemática transitória.

3 Manual (art. 36)

APLICAÇÃO

Operações entre contribuintes, efetuadas por meios de pagamento que não permitem segregação automática.

O adquirente, sendo contribuinte regular, recolhe o IBS e a CBS separadamente, em prazo pré-estabelecido, de modo manual. Modalidade residual – utilizada apenas quando a segregação automática não for possível.

Características do IS

1 Fatos Geradores

Produção, comercialização ou importação dos bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Não incidência na exportação.

2 Alíquotas

Podem ser definidas pelo Poder Executivo – exceção ao princípio da legalidade estrita.

3 Anterioridades

Apenas nonagesimal (90 dias). Não se sujeita à anterioridade anual.

4 Impacto na CBS e no IBS

Por dentro: possibilidade de integrar a base de cálculo da CBS e do IBS, assim como do ICMS e do ISS, enquanto estes existirem.

5 Zona Franca de Manaus (ZFM)

O IS pode ser utilizado como instrumento para manter a competitividade das empresas estabelecidas na ZFM.

Nosso time



Henrique Lopes



Álvaro Lucasechi



José Flávio Pacheco



Felipe Omori



KLA Advogados

klalaw.com.br

+55 11 3799-8100

contato@klalaw.com.br

